

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ABAMBRES** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

1 Sede da Junta de Abambres

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ABREIRO** foi desdobrada em *2 (DOIS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Abreiro
- 2 Escola Primária de Milhais

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **AGUIEIRAS** foi desdobrada em *2 (DOIS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Aguieiras (Chairos)
- 2 Escola Primária do Casario

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ALVITES** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

Sede da Junta de Alvites

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **BOUÇA** foi desdobrada em *2 (DOIS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Bouça
- 2 Escola Primária de Ferradosa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CABANELAS** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

1 Sede da Junta de Cabanelas

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CARAVELAS** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

1 Sede da Junta de Caravelas

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CARVALHAIS** foi desdobrada em *4 (QUATRO)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção Voto n.º	Locais de Funcionamento
1	Sede da Junta de Carvalhais
2	Escola Primária de Vila Nova das Patas
3	Escola Primária de Vilar de Ledra
4	Escola Primária de Contins

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CEDÃES** foi desdobrada em *3 (TRÊS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção Voto n.º	Locais de Funcionamento
1	Sede da Junta de Cedães
2	Centro de Convívio de Vale de Lobo
3	Escola Primária de Vila Verdinho

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

Júlia Rodu My



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **COBRO** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

Sede da Junta de Cobro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FRADIZELA** foi desdobrada em *2 (DOIS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Escola Primária de Fradizela
- 2 Escola Primária de Ribeirinha

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FRECHAS** foi desdobrada em *3 (TRÊS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção Voto n.º	Locais de Funcionamento
1	Escola Primária de Frechas
2	Escola Primária de Cachão
3	Escola Primária de Vale da Sancha

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **LAMAS DE ORELHÃO** foi desdobrada em *2 (DOIS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Lamas de Orelhão
- 2 Escola Primária de Fonte da Urze

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de MASCARENHAS foi desdobrada em *4 (QUATRO)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção Voto n.º	Locais de Funcionamento
1	Sede da Junta de Mascarenhas
2	Escola Primária de Paradela
3	Escola Primária de Valbom dos Figos
4	Armazém Particular em Vale do Pereiro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

Julia Rodu My



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MIRANDELA** foi desdobrada em *14 (CATORZE)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção Voto n.º	Locais de Funcionamento
1	Reginorde - Mirandela
2	Reginorde - Mirandela
3	Reginorde - Mirandela
4	Reginorde - Mirandela
5	Reginorde - Mirandela
6	Reginorde - Mirandela
7	Reginorde - Mirandela
8	Reginorde - Mirandela
9	Reginorde - Mirandela
10	Infantário Miminho - Golfeiras
11	Infantário Miminho - Golfeiras
12	Infantário Miminho - Golfeiras
13	Infantário Miminho - Golfeiras
14	Salão Paroquial de Vale de Madeiro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

Julia Rodi My (Júlia Rodrigues)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MÚRIAS** foi desdobrada em *2 (DOIS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Múrias
- 2 Escola Primária de Vale de Prados

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PASSOS** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

1 Sede da Junta de Passos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SÃO PEDRO VELHO** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

1 Escola Primária de São Pedro Velho

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SÃO SALVADOR** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

1 Sede da Junta de São Salvador

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SUÇÃES** foi desdobrada em *4 (QUATRO)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção Voto n.º	Locais de Funcionamento
1	Sede da Junta de Suçães
2	Escola Primária de Eivados
3	Escola Primária de Pai Torto
4	Escola Primária de Eixes

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

Julia Rodu My



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **TORRE DONA CHAMA** foi desdobrada em *2 (DOIS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- Biblioteca Rua do Santo Sede da Junta de Torre de
- 2 Galeria, Rua Dr. Bonfim da Costa Neves em Torre de

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VALE DE ASNES** foi desdobrada em *2 (DOIS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Vale de Asnes
- 2 Escola Primária de Cedaínhos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VALE DE GOUVINHAS** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

Sede da Junta de Vale de Gouvinhas

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VALE DE SALGUEIRO** foi desdobrada em *2 (DOIS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Vale de Salgueiro
- 2 Escola Primária de Miradeses

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VALE DE TELHAS** foi desdobrada em *1 (UM)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

1 Escola Primária de Vale de Telhas

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVANTOS E ROMEU foi desdobrada em 2 (*DOIS*) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Romeu
- 2 Sede da Junta de Avantos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDAGOS NAVALHO E PEREIRA foi desdobrada em 3 (TRÊS) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção Voto n.º	Locais de Funcionamento
1	Sede da Junta de Avidagos
2	Sede da Junta de Navalho
3	Sede da Junta de Pereira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARCEL MARMELOS E VALVERDE DA GESTOSA foi desdobrada em *3 (TRÊS)* secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção Voto n.º	Locais de Funcionamento
1	Sede da Junta de Marmelos
2	Casa do Povo de Barcel
3	Escola Primária de Valverde da Gestosa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRANCO E VILA BOA foi desdobrada em 2 (*DOIS*) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Franco
- 2 Sede da Junta de Vila Boa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Júlia Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXEDA E VILA VERDE foi desdobrada em 2 (*DOIS*) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### Secção Voto n.º Locais de Funcionamento

- 1 Sede da Junta de Vila Verde
- 2 Sede da Junta de Freixeda

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mirandela, 26 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal